



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Parque de Ciência e Inovação - Polo de Experimentação e Empresarial		
Tipologia de Projeto:	Anexo II - ponto 10 a) Áreas Sensíveis	Fase em que se encontra o Projeto:	Anteprojecto
Localização:	Freguesia de Aradas e Freguesia de Ílhavo (São Salvador)		
Proponente:	Parque de Ciência e Inovação, S.A.		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Ílhavo e Câmara Municipal de Aveiro		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	Data: 14 de fevereiro de 2012	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ul style="list-style-type: none">• A área de implantação do Projeto (inclui área edificada; área de vias de circulação, passeios, e estacionamento; áreas de equipamentos e áreas verdes), não poderá interferir diretamente com nenhuma das áreas com valor biológico identificadas (florestas galeria, zonas húmidas, caniçais, prados salgados, salgados e lodaçais), excepto na zona de passagem entre as duas áreas de implantação física do projeto, onde deverão ser adoptadas soluções construtivas que reduzam ao mínimo a afectação dos habitats naturais que aí ocorrem.• Obtenção de Reconhecimento de Interesse Público (nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto - Regime Jurídico da REN) para as ações do Projeto que se sobreponham a "Laguna" e "Faixa de protecção à laguna".
------------------------	---

Elementos a entregar em RECAPE	<ul style="list-style-type: none">• Caderno de Encargos da Obra que incorpore todas as medidas de minimização para a fase da construção, para efeitos do seu cumprimento, do acompanhamento e fiscalização ambiental por parte do promotor da obra, bem como a obrigatoriedade de que cada um dos futuros ocupantes dos lotes cumpra integralmente a legislação vigente à altura em que abandone esse espaço, mesmo que o lote possa vir a ser novamente ocupado.• Plano de Gestão de Resíduos (PGR) o mais abrangente possível, nos diversos momentos de gestão (privilegiando, sempre que possível, a valorização) e nas diversas fases do Projeto.• Ponto de situação do Reconhecimento de Interesse Público (RIP), devendo a documentação que reconhece esse interesse ser apresentada à Autoridade de AIA numa fase prévia ao licenciamento.• Estudo geológico e geotécnico e resultados ao nível das técnicas construtivas do Projeto, das profundidades de escavação, dos movimentos de terras, das eventuais áreas de empréstimo exteriores ao Projeto (com avaliação da sua compatibilidade), impactes daí decorrentes e medidas de minimização.• Localização do estaleiro dentro da área do Projeto com exclusão das áreas mais sensíveis e a rede de acessos e caminhos a utilizar entre o estaleiro e os locais de obra.• Projeto de Integração Paisagística (PIP), o qual deverá atender a todas as orientações expressas no EIA, no que respeita nomeadamente aos espaços verdes
--------------------------------	---

(integrado nos espaços exteriores), à requalificação e utilização pública do espaço, aos recursos biológicos e às recomendações da AFN, quer no sentido de preservação de valores autóctones, quer no cumprimento do PROFCL.

- Campanha de sondagens para determinar as profundidades das formações do substrato, nomeadamente da formação “Argilas de Aveiro” e conseqüentemente do nível da água nos pontos de água existentes nas imediações da área do Projeto, devendo, em face dos resultados da referida campanha e avaliação de impactes, ser definidas medidas de minimização.
- Realização de um estudo hidrológico e hidrogeológico que permita avaliar os impactes relacionados com a eventual alteração da disponibilidade hídrica e sua influência nos valores naturais que ocorrem na área de influência direta e indireta do projeto, decorrentes da elevada área de impermeabilização do solo e da construção de parques/caves subterrâneos.
- Demarcação da área do Projeto sujeita a eventuais inundações, com a avaliação dos respectivos riscos, nomeadamente no que respeita à segurança de pessoas e bens. Deverá ser tido em consideração o acréscimo de escoamento superficial resultante da área a impermeabilizar.
- Demonstrar que o Projeto adoptou pavimentos permeáveis ou semipermeáveis, nomeadamente nas ciclovias, passeios e estacionamento.
- Estudo da drenagem das águas pluviais na área do Projeto, com informação dos caudais esperados, dimensionamento das infraestruturas e locais de descarga, devendo ainda ser analisados os efeitos decorrentes da sua presença e funcionamento.
- Análise do tratamento das águas pluviais recolhidas nos pavimentos antes da sua rejeição nas linhas de água com a avaliação da possibilidade de recolha das águas pluviais das coberturas para posterior utilização nas redes prediais de água não potável.
- Definição dos locais de descarga da rede de águas pluviais, tendo por base os caudais expectáveis e a capacidade de escoamento do respectivo meio receptor, de modo a manter a dinâmica hídrica atual, devendo ainda ser avaliados os correspondentes impactes no meio receptor.
- Dimensionamento da fossa estanque destinada a armazenar o efluente doméstico oriundo do estaleiro da obra e indicação do destino final a dar ao efluente armazenado.
- Demonstração de que a ponte pedonal a efetuar sobre o esteiro não prejudica as condições de escoamento da linha de água, devendo ser apresentado um estudo hidráulico e hidrológico que comprove a não afectação do normal escoamento das águas.
- Análise dos impactes nos recursos hídricos decorrentes do campo de treino de golfe e definidas eventuais medidas de minimização.
- Planos de monitorização relativos aos *Recursos Hídricos* e aos *Recursos Biológicos*.
- Ponto de situação quanto ao posterior desenvolvimento da medida de valorização ambiental “*criação de uma área de salinas vocacionada para a conservação da avifauna*”, numa parcela de 26 ha existente a cerca de 250 m a Noroeste da área de Ílhavo, elucidativo do envidar de todos os esforços para a sua concretização, assim como sobre as restantes medidas de valorização ambiental (construção de uma estrutura/torre de observação/visita/monitorização e a promoção em parceria com a Universidade de Aveiro a realização de ações de sensibilização ambiental e de educação para a sustentabilidade).
- Demonstração da adopção de um sistema de tratamento das águas pluviais que assegure a não contaminação/degradação dos biótopos aquáticos na sequência da sua



	<p>descarga para as linhas de água circundantes.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Concretização mais pormenorizada das propostas de “<i>promoção da mobilidade clicável</i>” e de “<i>articulação com operadores de transportes colectivos</i>”.▪ Analisar os impactes do Projeto na transmissão de propriedade de terrenos e na afectação da atividade agrícola em parcelas de terreno na envolvente do local de implantação, com potencial valorização imobiliária resultante do previsível aumento de procura de terrenos para edificação.▪ Demonstração da articulação do Projeto com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Ílhavo e de Aveiro, tendo também em conta o disposto nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Ílhavo e de Aveiro.▪ Demonstração da resolução, se necessário, das eventuais interferências com infraestruturas quer da EP Estradas de Portugal, S.A., quer da SIMRIA.
--	--

Condições para licenciamento ou autorização do projecto:

Medidas

Fase de Construção

1. Antes do início de qualquer trabalho, deverão ser efectuadas sondagens manuais de diagnóstico no sítio arqueológico da Agra do Castro.

Estas devem ser subscritas por um arqueólogo, com experiência comprovada na direção de trabalhos arqueológicos em contextos neocalcolíticos e devem ser representativas da totalidade da área a afectar pela execução do Projeto. Caso as sondagens de diagnóstico venham a identificar contextos preservados deverá proceder-se à sua escavação integral na área a afectar pelo Projeto.

2. Antes do início de qualquer trabalho deverão ser efectuadas sondagens arqueológicas mecânicas no local assinalado como Ocorrência 1. A identificação de contextos arqueológicos preservados dará de imediato lugar à alteração de metodologia, procedendo-se à escavação arqueológica manual da totalidade dos vestígios existentes na área de afectação do Projeto.

3. Todas as operações que impliquem movimentação de terras (escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, desmatção e limpeza do terreno devem ser alvo de acompanhamento arqueológico. Este deverá ser continuado e efetivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.

4. Deverá ser disponibilizada informação aos residentes mais próximos sobre os trabalhos de construção a desenvolver e objectivos do Projeto, através por exemplo de editais, folhetos, avisos afixados em locais estratégicos.

5. Dar preferência à contratação de mão-de-obra local assim como aos serviços existentes na envolvente do Projeto.

6. Circunscrever na sua globalidade as ações construtivas ao espaço estritamente necessário, estabelecendo trajetos para a circulação dos veículos afectos à obra e evitando as áreas de maior sensibilidade ecológica.

7. Todas as ações inerentes à construção deverão ser conduzidas com o maior afastamento possível às explorações de aquacultura, aos cursos de água e aos pontos de captação existentes.

8. Manutenção da cobertura vegetal nas áreas não intervencionadas.

9. Calendarizar a movimentação de terras para época de menor probabilidade de ocorrência de precipitação.

10. Fasear a remoção do coberto vegetal, a limpeza e a decapagem dos solos.

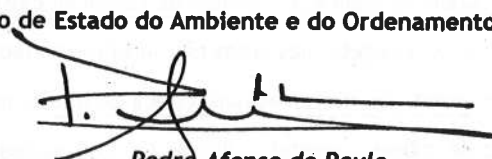
11. Armazenar a terra viva em pargas para posterior reutilização nas áreas verdes.

12. Garantir o cumprimento integral da legislação em vigor aplicável aos diversos tipos de resíduos produzidos.

13. Selecionar sempre que possível técnicas e processos construtivos que gerem menos ruído.
14. Caso surjam reclamações, deverá ser efetuada a avaliação do ruído junto ao recetor sensível e adotadas medidas corretivas em função dos resultados obtidos.
15. Manusear óleos usados e realizar a manutenção das máquinas de numa área do estaleiro especificamente concebida para este efeito.
16. Assegurar a manutenção e revisão periódica dos veículos e maquinaria de apoio à obra.
17. Garantir a cobertura das cargas a transportar de e para o local da obra.
18. Aspergir quando necessário e durante os períodos mais secos os acessos não pavimentados da obra.
19. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deverá proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final adequado.
20. Os locais de descarga da rede de águas pluviais deverão ser definidos em função das características do escoamento, de forma a manter a dinâmica hídrica atual.
21. Evitar sempre que possível a obstrução dos percursos preferenciais de escoamento superficial das águas, devendo, para isso, ser garantida a sua correta limpeza.
22. Instalar casas de banho portáteis ou fossas estanques e proceder à sua limpeza tendente à manutenção da sua operacionalidade.
23. Acautelar o restabelecimento dos eventuais caminhos rurais afectados.
Fase de Funcionamento
24. Controlar o uso de fertilizantes e de produtos fitossanitários nas zonas verdes, devendo ser usados adubos orgânicos de libertação lenta e apenas quando absolutamente necessários, optando sempre que possível por tratamentos mecânicos.
25. No caso de derrame acidental de substâncias contaminantes deverá ser delimitada a área, devendo os solos ser sujeitos a remediação através de técnicas apropriadas, ou totalmente removidos e transportados para local apropriado.
26. Garantir que o manuseamento de substâncias químicas é efectuado em locais impermeabilizados e com bacias de retenção.
27. Valorizar e preservar os espaços verdes, dado constituírem as principais zonas de recarga aquífera.
28. Garantir a correta limpeza das zonas preferenciais de escoamento.
29. Manter os habitats das zonas húmidas e de sapal alto enquanto garantia da continuidade da sua função ecológica.

Validade da DIA:	14 de fevereiro de 2014
-------------------------	-------------------------

Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
--	-------------------

Assinatura:	<p style="text-align: center;">O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p style="text-align: center;">Pedro Afonso de Paulo</p>
--------------------	--



ANEXO

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:

A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA), composta por 7 elementos, 4 da CCDRC e 3 de entidades externas (ARHC, I.P., ICNB, I.P. e IGESPAR, I.P.), tendo contado com a colaboração de técnicos especializados da CCDRC, no que respeita ao *Ambiente Sonoro*, à *Qualidade do Ar* e aos *Resíduos*.

A CA após análise preliminar do EIA, de acordo com o disposto no Artigo 13º do D.L. n.º 197/2005, de 8 de Novembro, que altera e republica o D.L. n.º 69/00, de 3 de Maio, decidiu solicitar elementos, ao abrigo do número 5 do mesmo artigo, sob a forma de Aditamento ao EIA.

Os elementos solicitados foram enviados após a prorrogação do prazo inicialmente, após o qual foram analisados pela CA, tendo a Autoridade de AIA declarado a conformidade do EIA, a 21 de Setembro de 2011.

Foi ainda solicitada adicionalmente resposta a questão relacionada com os *Recursos Hídricos*, a qual foi entregue e considerada em termos de apreciação específica do Projeto.

Num momento subsequente à Consulta Pública e atendendo ao teor dos pareceres emitidos nessa sede, recebidos pela Autoridade de AIA, foi disponibilizada (via e-mail a 21 de Novembro de 2011) essa informação ao promotor para resposta (via e-mail a 9 de Dezembro de 2011), com o propósito de permitir uma atualização da informação e eventual resposta aos "interessados" (ao abrigo do n.º 6 do Artigo 14.º do RJAIA), assim como facultar à CA a devida consideração dessa resposta em sede de apreciação específica do Projeto.

A CA elaborou o Parecer Técnico Final com base nos seguintes elementos:

- EIA (Relatório Final; Resumo Não Técnico; Aditamentos) e Anteprojeto.
- Visita ao local do Projeto, acompanhada pelo proponente, consultores e Universidade de Aveiro (UA), a qual decorreu no dia 2 de Novembro de 2011.

Nessa mesma data, ocorreu reunião nas instalações da UA, com a participação dos intervenientes na visita ao local do Projeto, a qual teve como objectivo principal, a apresentação *das políticas e estratégias da UA, relativas à recuperação das salinas e marinhas*, onde se destaca o projeto MURANO, tendo suscitado discussão relativamente ao contributo do Projeto quanto a essa temática e colaboração da UA.

- Relatório da Consulta Pública, a qual decorreu num período de 25 dias úteis, entre 13 de Outubro a 17 de Novembro de 2011.

Resumo do resultado da consulta pública:

A CA considerou todos os pareceres emitidos no âmbito da Consulta Pública, quer na análise específica produzida, quer na relação que alguns conteúdos apresentam com o Projeto, tecendo comentários quando assim o considerou importante.

No período da Consulta Pública foram recebidos cinco pareceres: Autoridade Florestal Nacional (AFN), da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), da EP Estradas de Portugal, S.A., da SIMRIA e da QUERCUS e três participações de público interessado.

Da análise aos documentos, conclui-se que os quatro primeiros pareceres não emitem opinião desfavorável ao Projeto.

A AFN chama a atenção para a preservação da vegetação ripícola autóctone e o seu enquadramento no Projeto e para o cumprimento do disposto no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral, nomeadamente as normas de intervenção nos espaços florestais com função de proteção (galerias ripícolas).

A CA considerou fundamental que o PIP atenda às recomendações da AFN, quer no sentido de preservação de valores autóctones, quer no cumprimento do referido plano regional.

A ANPC recomenda a articulação do Projeto com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Ílhavo e de Aveiro, tendo também em conta o disposto nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Ílhavo e de Aveiro.

Recomenda ainda que no desenvolvimento futuro do Projeto sejam acautelados os riscos decorrentes de cheias/inundações, incêndios urbanos, incêndios florestais/agrícolas, acidentes rodoviários/perturbações na circulação e seca, enumerando algumas recomendações.

Adicionalmente deverá ser cumprido como condicionante, o disposto no D.L. n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, nomeadamente o n.º 11 do seu artigo 15.º (gestão de combustível numa faixa de largura mínima de 100 m na envolvente ao Parque). Sugere, sobre este assunto, a consulta da AFN, o que foi feito no âmbito da presente Consulta Pública e cujo parecer foi anteriormente referido.

A CA considerou fundamental que o Projeto observe o referido pela ANPC, sendo de destacar, que o Projeto contempla uma rede de combate a incêndios (a definir em sede de PE) e em sede de análise específica aos *Recursos Hídricos*, ter sido feita alusão à questão dos riscos de inundação.

A EP Estradas de Portugal, S.A. informa que no atual contexto, o desenvolvimento do Projeto não interfere com a rede de infraestruturas rodoviárias sob a sua jurisdição. Refere, no entanto, que se prevêem intervenções na rede viária local de âmbito municipal: o desenvolvimento do Projeto deverá ter em consideração as ligações previstas executar na Circular Interna à cidade de Ílhavo, as quais permitirão estabelecer o acesso principal à área do Projeto localizada em Ílhavo, de modo a não comprometer o nível de serviço da referida circular, que poderá, em sede de revisão do atual Plano Rodoviário Nacional, vir a integrar a Rede Rodoviária Nacional. Salienta ainda uma outra intervenção prevista na rede rodoviária local (remodelação do nó de ligação da Avenida da Universidade (EN235) com a EM109. Por fim, salienta que a realização de qualquer intervenção que interfira com a rede sob jurisdição da Estradas de Portugal carece da sua expressa autorização.

Por sua vez, a SIMRIA é de parecer que deverá ser consultada obrigatoriamente, durante as fases de elaboração do projeto de execução e de construção, nas áreas de eventuais interferências da obra com as infraestruturas do Sistema Municipal de Saneamento da Ria de Aveiro, de forma a não comprometer a integridade e o funcionamento ininterrupto deste.

A CA considerou fundamental que o Projeto cumpra e demonstre através do RECAPE, se necessário, as eventuais interferências com infraestruturas quer da EP Estradas de Portugal, S.A., quer da SIMRIA.

A QUERCUS, tece diversas considerações sobre diferentes temas relacionados com o Projeto em avaliação, tais como: localização do projeto, afectação de terrenos situados em REN e em ZPE, volumetria das construções, afectação de solos agrícolas e acessos, conclui pela escolha de um local alternativo para a implantação do Projeto pelas razões apontadas e que se resumem de seguida: não foram estudadas alternativas de localização (parte do projeto situa-se em Rede Natura 2000), haverá uma afectação permanente de áreas de REN e uma destruição permanente de terrenos agrícolas cultivados e férteis, nas proximidades de um grande centro urbano, e ocorrerão impactos cumulativos sobre a Ria de Aveiro.

Quanto às participações por parte do público interessado, todas elas manifestam, à semelhança da QUERCUS, opinião desfavorável à implantação do projeto no local proposto no estudo, pelas razões que a seguir se resumem:



- a) Interferência com áreas de REN, com solos de boa capacidade agrícola (as culturas produzidas nos terrenos em causa estão na base de um grande número de explorações agropecuárias de pequena dimensão, das quais depende o sustento de muitos agregados familiares) e com habitações;
- b) Interferência com a área arqueológica da Agra do Crasto e com a ZPE da Ria de Aveiro;
- c) Sobredimensionamento da área bruta do projeto *versus* indefinição dos destinatários e desconhecimento da gestão/manutenção futuras do empreendimento, tendo em conta de que se trata de um elevado investimento de alto risco;
- d) Proximidade física com a Universidade de Aveiro desnecessária para escolha do local de implantação do projeto;
- e) Não consideração de alternativas de localização mais económicas, apesar da existência de outros parques industriais, tanto em Aveiro como em Ílhavo, bem servidos ao nível de infraestruturas e com boas áreas de expansão, alguns dos quais em risco de degradação, por via do encerramento de empresas;
- f) Zona prevista para implantação do edificado e a respectiva orientação, com condições adversas, do ponto de vista climático;
- g) Desconhecimento dos efeitos sobre os microssistemas existentes (zonas lagunares de salgados e lodaçais), as áreas agrícolas e o tecido urbano, resultantes da designada *área de influência indireta* do projeto (faixa de 500 m envolvente à área de influência direta/área de implantação do projeto).

A análise específica realizada, nomeadamente ao nível do *Ordenamento do Território* e dos *Recursos Biológicos*, considera e atende à questão do Projeto afectar áreas englobadas na REN, RAN e na ZPE Ria de Aveiro.

A CA observou com o necessário rigor os pressupostos iniciais e reiterados de localização do Projeto nessas mesmas áreas, considerando que o que mais marcou essa decisão de localização se prende com a proximidade ao Campus da UA, no que representa de sinergia com esse centro universitário e com as empresas a esse associadas, pelo que o pressuposto em causa não encontrará materialização noutra local, quando se equaciona a localização de um projeto com estes objectivos e concepção numa outra área industrial já existente em qualquer um dos dois concelhos abrangidos.

Por outro lado, a CA atende ao que o proponente do Projeto refere no Aditamento apresentando (Dezembro de 2011) (...) *os Municípios têm vindo a interagir com os proprietários dos terrenos da zona da instalação do parque e da via de acesso, tendo já conseguido acordos amigáveis com cerca de 70% dos proprietários do parque e 95% dos proprietários da via de acesso.*

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:

O projeto consiste na implementação de um empreendimento que se destina à instalação de unidades de inovação empresarial, científica e tecnológica, equipamentos e serviços comuns. O PCI-PEE ocupará uma área de aproximadamente 35 ha e terá duas áreas de implantação fisicamente separadas por um vale percorrido por um esteiro. O projeto do PCI-PEE contempla ainda, na área de implantação, a realização de infraestruturas de drenagem de esgotos, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, gás, eletricidade, telecomunicações, estacionamento e vias de circulação.

O Projeto encontra enquadramento e abrangência no ponto 10 – *Projetos de infraestruturas*, alínea a) *Projetos de loteamentos e parques industriais (Áreas Sensíveis)* do RJIA, abarcando área classificada pertencente à Zona de Proteção Especial (ZPE) da Ria de Aveiro (PTZPE0004), regulamentada pelo D.L. n.º 384-B/99, de 23 de Setembro.

O EIA frisa que *Em relação às alternativas de localização, de acordo com o proponente, não existem outras áreas apropriadas para o PCI-PEE com as dimensões requeridas para a implantação do projeto.* Acrescenta ainda *Trata-se de uma localização estratégica que conjuga favoravelmente factores naturais, geográficos e institucionais, reforçados por uma relação consolidada entre diversos agentes locais, regionais e nacionais, nomeadamente a Universidade de Aveiro, os Municípios e o sector empresarial.* Ainda sobre a ausência de alternativas de localização, o primeiro Aditamento ao EIA reforça a necessidade de existência de contiguidade face à UA, sendo ainda referido que *A proximidade de uma Universidade prestigiada e dinâmica e a proximidade de centros urbanos foram factores determinantes para a escolha do local de instalação.* O último Aditamento ao EIA reforça a importância dessa localização, trazendo à argumentação exemplos estrangeiros (Reino Unido) que comprovam o maior sucesso com uma maior proximidade aos centros universitários.

Uma nota quanto ao resultado da análise específica aos descritores menos relevantes, da qual importa reter:

- O RECAPE deverá apresentar um Plano de Gestão de Resíduos (PGR) o mais abrangente possível, nos diversos momentos de gestão (privilegiando, sempre que possível, a valorização) e nas diversas fases do Projeto. O plano deverá apresentar a identificação e classificação dos resíduos, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos. O Caderno de Encargos (CE) deverá não só demonstrar a necessária articulação com o referido plano, como identificar o conjunto de medidas a implementar durante a fase de construção para se constituir como um repositório dos corretos procedimentos de gestão, os quais deverão enquadrar-se nas disposições legais em vigor. Na globalidade, deverá ser garantido o cumprimento integral da legislação em vigor aplicável aos diversos tipos de resíduos produzidos.

- Quanto ao *Ambiente Sonoro*, deverão ser cumpridas as medidas acima mencionadas. Caso surja alguma reclamação, deverá ser efectuada a avaliação do ruído de acordo com o D.L. n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, junto ao receptor sensível e adoptadas as medidas corretivas em função dos resultados obtidos.

- Na *Qualidade do Ar*, os impactes da fase de construção, embora negativos, são temporários e minimizáveis através da implementação das medidas acima mencionadas. Na fase de funcionamento, as emissões de poluentes são pouco significativas, sendo que na globalidade, o Projeto não constituirá um factor de agravamento significativo da qualidade do ar, pelo que é considerada dispensável a existência de um plano de monitorização.

Em resultado da análise específica aos descritores considerados mais importantes nesta AIA, importa realçar o seguinte:

- No que concerne ao *Ordenamento do Território*, considera-se que o Projeto não colide com as projecções, regulamentações e/ou normativos do PROT Centro, do PBH do Vouga e do PIOT da Ria de Aveiro e é compatível com o PUCA e com as atuais disposições regulamentares do PDM de Ílhavo.

Considera-se que o Projeto afecta negativamente as áreas classificadas como RAN, sendo que para efeitos de utilização não agrícola desses terrenos, a Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro emitiu parecer favorável à utilização de 16.300m².

Relativamente às áreas classificadas como REN (Áreas de Infiltração Máxima e Área de Ria e Faixa de proteção), as quais correspondem, de acordo com o RJREN - Anexo



IV, a “Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos e “Águas de transição e respectivos leitos e Faixas de proteção das águas de transição”, respectivamente e tendo em conta que constituem usos e ações compatíveis com os objectivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, referidos no artigo 20.º do RJREN, designadamente no n.º 3, é necessária a obtenção de autorização (ou comunicação prévia).

Para as demais situações de ocupação de áreas REN (uma vez que não se enquadram nos usos e nas ações compatíveis com os objectivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, referidos no artigo 20.º do RJREN, designadamente no n.º 3) está dependente da AIA e do reconhecimento das ações como de Relevante Interesse Público (RIP), nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto (Regime Jurídico da REN).

Considera-se que o RECAPE deverá elucidar qual o ponto de situação do referido RIP (a DIA e o RECAPE constitui elemento instrutório a apresentar para esse efeito), devendo a documentação que reconhece esse interesse ser apresentada à Autoridade de AIA numa fase prévia ao licenciamento.

- No que respeita à *Geologia, Geomorfologia e Paisagem*, o RECAPE deverá, no decurso de um estudo geológico e geotécnico a elaborar e respectivas conclusões, selecionar as melhores técnicas construtivas do Projeto, assim como elucidar quais as profundidades de escavação, os impactes daí decorrentes e as medidas de minimização. O RECAPE deverá também elucidar os movimentos de terras previstos e a eventual necessidade de recurso a materiais de empréstimo exteriores à área do Projeto, na relação com os *Solos e capacidade de uso*.

Sob o ponto de vista paisagístico, considera-se como fundamental e estratégico o papel a desempenhar pelo Projeto de Integração Paisagística (PIP) (a integrar o RECAPE), enquanto factor de *manutenção da função original do espaço* e minimizador do impacte visual das componentes do Projeto a edificar. O PIP deverá atender a todas as *orientações* expressas no EIA, no que respeita nomeadamente aos espaços verdes (integrado nos espaços exteriores) e à requalificação e utilização pública do espaço, aos recursos biológicos e às recomendações da AFN, quer no sentido de preservação de valores autóctones, quer no cumprimento do PROFCL.

- Quanto aos *Solos e capacidade de uso*, o impacte negativo mais importante do Projeto traduz-se na sua ocupação e consequente perda, perdendo esse impacte maior significado, dada a prevista manutenção do solo em cerca de 60%. A impermeabilização ocorrerá em cerca de 13,6 ha, representando 39% da área do Projeto. As medidas tendentes à prevenção/minimização dos impactes a este nível deverão ser reavaliadas em sede de RECAPE e integrar o Caderno de Encargos para efeitos de acompanhamento e fiscalização ambiental, o qual deverá constar no RECAPE. O RECAPE deverá apresentar a localização do estaleiro tendo em conta a exclusão das áreas mais sensíveis e definir a rede de acessos e caminhos a utilizar entre o estaleiro e os locais de obra.

Tal como também referido no descritor *Geologia, Geomorfologia e Paisagem*, considera-se importante que em RECAPE seja especificado com o necessário pormenor, o balanço de terras resultantes da implantação do Projeto, assim como se afigura como essencial que a ser necessário o recurso a locais de empréstimo, os mesmos sejam apresentados nessa sede e avaliada a sua compatibilidade.

- Sobre os *Recursos Hídricos* e considerando a avaliação de impactes realizada, a fase de construção far-se-á sentir ao nível do aquífero superficial instalado nos depósitos do Plio-Plistocénico, na medida em que o sistema Aquífero do Cretácico de Aveiro se encontra a grande profundidade e protegido pela formação impermeável “Argilas de Aveiro”. Na fase de funcionamento, os principais impactes decorrem da presença

física dos edifícios, dos arruamentos e das outras infraestruturas, que se traduzem numa impermeabilização dos solos e consequente diminuição da recarga do aquífero superficial.

No que respeita às eventuais alterações do fluxo de água subterrâneo, decorrentes da execução das caves, o EIA remete para a fase de RECAPE a realização de uma campanha de sondagens para determinar as profundidades das formações do substrato, nomeadamente da formação "Argilas de Aveiro", sendo que nessa fase deverão ser, em face dos resultados da referida campanha, definidas todas as medidas de minimização.

O Projeto afectará significativamente terrenos situados em REN "Áreas de Infiltração Máxima", pelo que, como medida de minimização, deve, sempre que possível, promover-se a adopção de pavimentos permeáveis ou semipermeáveis, nomeadamente nas ciclovias, passeios e estacionamento, favorecendo a infiltração da água no solo, no sentido de contribuir para a alimentação dos lençóis freáticos e minimizar a afluência às redes de drenagem.

Em fase de RECAPE deverão ser apresentados todos os elementos acima elencados, relacionados com os *Recursos Hídricos*.

Considera-se que apesar de o Projeto poder induzir impactes negativos sobre os recursos hídricos, os mesmos são passíveis de serem minimizados se em fase de execução do Projeto forem implementadas as medidas de minimização acima mencionadas e a redefinir em sede de RECAPE.

Nos termos do definido no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, todas as utilizações em área de domínio público hídrico estão sujeitas à obtenção prévia de título de utilização dos recursos hídricos a emitir pela ARH do Centro, I.P., nomeadamente a rejeição de águas residuais e/ou pluviais e as intervenções nos leitos e margens das linhas.

• Relativamente aos *Recursos Biológicos*, a área de interferência do Projeto com a ZPE Ria de Aveiro é de 3,99 ha, sendo que a área de implantação no concelho de Aveiro insere-se totalmente em área classificada, enquanto a área de implantação no concelho de Ílhavo apenas interfere marginalmente na ZPE Ria de Aveiro. As áreas com maior valor florístico, que correspondem, também, às áreas com maior interesse faunístico, localizam-se na periferia das parcelas a intervir (faixa Oeste na área de Aveiro e faixa Oeste e Norte na área de Ílhavo) e na zona de passagem entre as duas áreas de implantação do Projeto.

É possível observar florestas galeria, sebes e zonas húmidas diversificadas (zonas com acumulação de água mais doce; zonas de prados salgados), que criam condições para a ocorrência de grande diversidade de espécies da fauna, algumas com valor conservacionista. Nestas áreas a intervenção é minimizada, acautelada e o EIA propõe algumas medidas de recuperação e valorização.

A área de construção ocorre maioritariamente em espaços cuja ocupação do solo é predominantemente agrícola, não conduzindo à perda de área ocupada com habitats naturais ou comunidades vegetais de grande sensibilidade/valor para a conservação da natureza. Todavia, a construção de parques/caves subterrâneos poderá provocar alterações no lençol freático superficial, fundamental na manutenção das áreas de vegetação mais sensíveis e com valor conservacionista, intervenção que deverá ser acautelada.

O EIA propõe como medida de valorização ambiental, a "criação de uma área de salinas vocacionada para a conservação da avifauna", numa parcela de 26 ha existente a cerca de 250 m a Noroeste da área de Ílhavo, sobre a qual o RECAPE deverá apresentar ponto de situação quanto ao seu posterior desenvolvimento, elucidativo do envidar de todos os esforços para a sua concretização, assim como sobre as restantes medidas de valorização ambiental (construção de uma estrutura/torre de observação/visita/monitorização e a promoção em parceria com a



Universidade de Aveiro a realização de ações de sensibilização ambiental e de educação para a sustentabilidade).

Todas as medidas de minimização deverão ser incluídas no Caderno de Encargos da obra, de modo a serem equacionadas desde logo no orçamento base.

A fim de garantir uma menor afectação de *habitats* e espécies sensíveis, deverão ser considerados os seguintes aspectos em fase de Projeto de Execução/RECAPE:

Como condicionante, a área de implantação do Projeto (inclui área edificada; área de vias de circulação, passeios, e estacionamento; áreas de equipamentos e áreas verdes), não poderá interferir diretamente com nenhuma das áreas com valor biológico identificadas (florestas galeria, zonas húmidas, caniçais, prados salgados, salgados e lodaçais), excepto na zona de passagem entre as duas áreas de implantação física do projeto, onde deverão ser adoptadas soluções construtivas que reduzam ao mínimo a afectação dos *habitats* naturais que aí ocorrem.

Para além das medidas de minimização e de valorização ambiental apresentadas no EIA para o descritor *Recursos Biológicos*, deverão ser ainda considerados os seguintes elementos referidos:

- Realização de um estudo hidrológico e hidrogeológico que permita avaliar a importância/significado dos impactes ambientais resultantes da implantação do Projeto, com relevância para os impactes relacionados com a eventual alteração da disponibilidade hídrica e sua influência nos valores naturais que ocorrem na área de influência direta e indireta do projeto, decorrentes da elevada área de impermeabilização do solo e da construção de parques/caves subterrâneos.
- Adopção de um sistema de tratamento das águas pluviais que assegure a não contaminação/degradação dos biótopos aquáticos na sequência da sua descarga para as linhas de água circundantes.

As medidas de minimização propostas deverão ser aferidas conforme os resultados obtidos ao fim do primeiro ano da monitorização a efetuar na fase de exploração, que poderão determinar a necessidade da revisão de medidas propostas ou mesmo a implementação de outras.

No que respeita à monitorização, os programas de monitorização a elaborar em fase de RECAPE para o descritor *Recursos Biológicos* deverão considerar planos de monitorização da flora e vegetação e dos *Habitats* da Diretiva *Habitats* identificados no EIA, e, da fauna, especialmente da avifauna.

Deverão iniciar-se antes da fase de construção com o objectivo de caracterizar a situação das espécies/grupo a monitorizar na área antes da construção do Projeto, devendo abranger pelo menos um ciclo anual de forma a conhecer as normais variações que se façam sentir ao longo do ano na utilização da área pelas espécies em questão. Estes programas devem centrar-se em resultados que permitam concluir sobre eventuais diferenças/alterações de utilização das áreas. Para tal poderá ser necessário, entre outros, realizar cálculos de abundância.

O RECAPE deverá concretizar, de forma pormenorizada, metodologias, técnicas e períodos de trabalho (explicitando segundo as fases de pré-construção, construção e exploração). Na sequência destes programas deverão ser adoptadas todas as medidas de minimização que se julgue necessárias para mitigar eventuais resultados negativos obtidos.

Assim, a nível ecológico, entende-se que o Projeto reúne condições para a viabilização, condicionado a que, para além das medidas de minimização e de valorização ambiental enunciadas, sejam ponderadas e contempladas em fase de PE/RECAPE as recomendações indicadas relativas a medidas de minimização e programas de monitorização.

• Em termos da *Socioeconomia (Rede Viária e Tráfego)*, considera-se que sob o ponto de vista de orientação estratégica, o Projeto face os objectivos propostos “*constituir um espaço que estimule o desenvolvimento socioeconómico da região e do país, através da promoção da inovação, do conhecimento técnico-científico e do tecido produtivo, integrando e dinamizando uma simbiose ensino - investigação - empresas*”, poderá beneficiar/contribuir das condições de contexto particularmente favoráveis ao empreendedorismo e ao investimento, em projetos orientados para o uso de novas tecnologias, conhecimento científico especializado e desenvolvimento experimental.

Da análise, considera-se que o Projeto sob o ponto de vista do tráfego a gerar não constituirá um factor de agravamento, senão que a rede viária (existente e prevista) dará resposta cabal a essa solicitação.

No que respeita aos novos postos de trabalho expectáveis em fase de funcionamento, importa referir que o impacto será de 5.000 e 10.000, respectivamente para postos de trabalho qualificados (diretos em empresas do Projeto) e para postos de trabalho indiretos. A este aumento de postos de trabalho, acresce ainda outro aumento de 10.000 para novos postos de trabalho nos municípios da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA).

Quanto à “*promoção da mobilidade ciclável*” e a “*articulação com operadores de transportes colectivos*”, considera-se importante que em fase de RECAPE sejam mais concretizadas as propostas quanto a essa promoção, devendo ainda o PE acautelar o restabelecimento dos eventuais caminhos rurais afectados, de forma a minimizar os incómodos daí resultantes para a normal atividade agrícola da área envolvente.

Também em fase de RECAPE devem ser abordados os impactes do Projeto na transmissão de propriedade de terrenos e na afectação da atividade agrícola em parcelas de terreno na envolvente do local de implantação, com potencial valorização imobiliária resultante do previsível aumento de procura de terrenos para edificação.

• No que concerne à *Arqueologia e património histórico*, deverão ser cumpridas as medidas de minimização constantes da apreciação específica, sendo que na fase de exploração, não se prevê a execução de medidas de minimização de natureza patrimonial.

A CA considerou todos os pareceres emitidos no âmbito da Consulta Pública, quer na análise específica produzida, quer na relação que esses conteúdos apresentam com o Projeto, tecendo comentários quando considerou existirem razões para que os mesmos fossem produzidos.

Tal como é visível no Anexo IV deste parecer técnico final, alguns dos comentários produzidos em sede de Consulta Pública foram aí devidamente integrados.

Uma nota para o facto da análise específica realizada, nomeadamente ao nível do *Ordenamento do Território e dos Recursos Biológicos*, ter considerado e atendido à questão do Projeto afectar áreas englobadas na REN, RAN e na ZPE Ria de Aveiro.

A CA observou com o necessário rigor os pressupostos iniciais e reiterados de localização do Projeto nessas mesmas áreas, considerando que o que mais marcou essa decisão de localização se prende com a proximidade ao Campus da UA, no que representa de sinergia com esse centro universitário e com as empresas a esse associadas, pelo que o pressuposto em causa não encontrará materialização noutra local, quando se equaciona a localização de um projeto com estes objectivos e concepção numa outra área industrial já existente em qualquer um dos dois concelhos abrangidos.

Por outro lado, a CA atende ao que o proponente do Projeto refere no Aditamento apresentando (Dezembro de 2011) (...) *os Municípios têm vindo a interagir com os proprietários dos terrenos da zona da instalação do parque e da via de acesso, tendo*



já conseguido acordos amigáveis com cerca de 70% dos proprietários do parque e 95% dos proprietários da via de acesso.

Num balanço da análise realizada ao Projeto e na ponderação dos impactes dele resultantes, a CA emite **parecer favorável condicionado** ao cumprimento de todos os aspectos (Condicionantes; Elementos a entregar em RECAPE e medidas) constantes da presente DIA.

